



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 510/2020

Proc. nº 13.782/2020

Itanhaém, 26 de outubro de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 34, § 1º, combinado com o artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 80, de 2020, aprovado por essa ilustre Casa Legislativa, conforme Autógrafo nº 76, de 2020, que recebi.

A propositura, de origem parlamentar, objetiva denominar “Neusa Palma Pereira” a atual Travessa “R”, localizada no bairro Balneário Laranjeiras, neste Município.

Não obstante reconheça os méritos da pessoa a quem se pretende homenagear, vejo-me compelido a negar sanção ao projeto, uma vez que a referida via pública já recebeu a denominação de “Travessa Antônio Damião Rebouças”, por força da Lei nº 4.407, de 6 de julho de 2020, cuja cópia segue anexa.

Com efeito, essa E. Casa de Leis aprovou recentemente o Projeto de Lei nº 53, de 2020, de iniciativa do Vereador Silvio Cesar de Oliveira, o qual, por mim sancionado, converteu-se na Lei nº 4.407/2020, que atribui à via pública em questão a denominação de “Antônio Damião Rebouças”.

Não se justifica, portanto, porque contraria o interesse público, a troca imotivada do patronímico da referida via pública, além de representar desprestígio e descortesia à memória da personalidade anteriormente homenageada.

Permito-me ressaltar que não faltará, por certo, melhor oportunidade para que se concretize a homenagem pretendida pelo autor da

15
1532/20
RA

met. 2220/20 - OF. GP 295/20.
29.10.2020.
VETO TOTAL 06/20



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

16
15/30/20
RA

propositura, sem os obstáculos da espécie.

Expostas, nesses termos, as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 80, de 2020, restituo a matéria ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.407, DE 6 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Itanhaém,

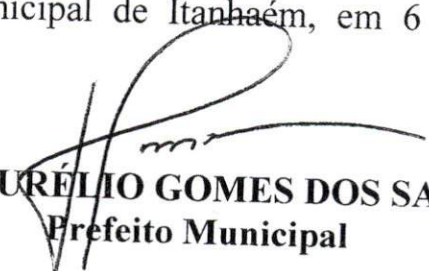
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Travessa **ANTÔNIO DAMIÃO REBOUÇAS**” a atual Travessa R, localizada no Balneário Laranjeiras, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 6 de julho de 2020.


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.770/2020.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Silvio Cesar
de Oliveira.

Departamento Administrativo, em 6 de julho de 2020.


WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração